

**CENTRAL DE SUPRIMENTO****GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B4300/B4350 - 6.000 PÁGINAS**

ESPECIFICAÇÃO: ECT Nº 131039

DESENHOS: 01 a 04

**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação define as características do **CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B4300/B4350 - 6.000 PÁGINAS**.
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pela ECT).
- 1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.
- 1.3.1 - **Constituição:** 02 cartuchos completos, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Cartucho de toner para impressão a laser, cor preta, adequado para o uso no equipamento OKIDATA B4300/B4350 (6.000 páginas, 5% de cobertura), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo.
- 2.2 - **TESTES DE DESEMPENHO:**
- 2.2.1 - **Rendimento:** O cartucho deverá ser capaz de imprimir no mínimo 300 cópias de um retângulo chapado em preto, em folhas no formato A4, conforme o modelo indicado no desenho 01, anexo, e/ou será pesada a quantidade de toner contida no cartucho para certificação se é suficiente para impressão das páginas exigidas.
- 2.2.1.1 - **Configuração:** Os valores acima indicados serão mensurados considerando a configuração padrão de fábrica da impressora e o disposto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, no que couber.
- 2.2.1.2 - **Toner:** Específico para o equipamento, na cor preta.

2.2.2 - Qualidade de Impressão: Intercaladas ao teste de rendimento do cartucho, indicado no subitem 2.2.1, serão impressas folhas de teste, no formato A4, sendo 03 impressões de cada um dos modelos conforme desenhos 02, 03 e 04, anexos.

2.2.2.1 - Avaliação: As folhas impressas (subitens 2.2.1 e 2.2.2) não poderão apresentar, por ocasião dos testes práticos, defeitos de impressão, tais como:

- Ausência de cópia ou página parcialmente branca;
- Gradiente de cor na imagem impressa;
- Imagens sem nitidez e/ou outros defeitos que prejudiquem a utilização do documento impresso.

2.3 - INTEGRIDADE DO CARTUCHO: Não serão aceitos cartuchos que apresentarem:

- Vestígio de vazamento;
- Peças faltantes, quebradas ou com defeitos;
- Falta de lacre e/ou dispositivo de travamento adequado, de modo a permitir boa impressão após o transporte e armazenamento.

2.4 - PRAZO DE VALIDADE: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar em rótulo à parte as informações VÁLIDO ATÉ \_\_\_/\_\_\_ e condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses.

### CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM: Os cartuchos deverão ser lacrados em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nos cartuchos e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte (ex.: air pack, berço de pasta celulósica ou sintética ou similar). Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação do cartucho dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm, profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termocolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição da ECT.

3.2 - ROTULAGEM: As caixas e os cartuchos deverão conter, além das informações do fabricante/fornecedor, as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número da Caixa/Total do Lote;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Mês/Ano de Entrega.

#### CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - LOTE ENTREGUE: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - INSPEÇÃO I (Integridade): Será efetuada por meio de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

4.3 - INSPEÇÃO II (Desempenho e Qualidade de Impressão): Será efetuada por meio de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Especial de Inspeção S1. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

4.3.1 - O fornecedor deverá apresentar, na entrega de cada pedido, o laudo de ensaio de rendimento do cartucho, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromático - preto - para impressoras eletrofotográficas), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a norma acima mencionada. Os ensaios para emissão do laudo devem ter sido realizados e concluídos há no máximo 6 (seis) meses antes da data de entrega do pedido. Os cartuchos mencionados no laudo devem corresponder ao modelo, marca e capacidade dos cartuchos entregues.

4.4 - JULGAMENTO PARA INSPEÇÕES I E II: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Para as inspeções citadas nos itens 4.2 e 4.3, serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas. Para o laudo citado no item 4.3.1, deverão ser informados a marca e o modelo do material no documento. Em caso de não entrega do laudo ou a sua apresentação com algum tipo de irregularidade ou data de emissão inválida, todo o lote será recusado.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC. TÉCNICA ECT Nº 121072, e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 25 de abril de 2013.

*Juliana Alcântara Andalo*  
Responsável Técnico

Juliana Alcântara Andalo  
Eng. Mecânica CREA/DF 12.275/D  
GEIM/CESUP/VPAD/AC  
Mat. 8.013.155-7

*[Signature]*  
GEIM/CESUP

Odarci Roque de Maia Junior  
Gerente Corporativo GEIM / CESUP / AC  
Matricula: 8.011.403 - 2  
CREA / DF 7650 / D



